

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

## RESOLUÇÃO N.º 29/2017

Dispõe Sobre o Deferimento de Inscrição de Programa Aprendizagem de adolescentes e jovens no campo da Assistência Social, executado pela entidade Escola de Aprendizagem e Cidadania de Franca – ESAC.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S.,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N.º 5. 491 de 24 de abril de 2.001 faz saber que:

Considerando a Lei 8.742/93 Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e as alterações dadas pela Lei Federal nº 12. 435 de 6 de junho de 2011 que estabeleceu o SUAS;

Considerando o inciso II, parágrafo 2º, artigo 18 da Lei 12.101/2009, com as alterações dadas pela Lei 12.868/2013;

Considerando o inciso II do art. 430 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

Considerando a Resolução CNAS nº 33 de 28 de Novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 25 de 15 de dezembro de 2016, que altera a Resolução CNAS 18/2012, que institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho;

Considerando a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os Parâmetros Nacionais para a Inscrição de Entidade de Assistência Social;

Considerando a Resolução CMAS nº 03 de 18 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a inscrição de Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca (CMAS);

Considerando a deliberação do colegiado em reunião extraordinária realizada no dia 06 de julho de 2017.



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

## **RESOLVE:**

ARTIGO 1º - Aprovar a inscrição do Programa de Aprendizagem de adolescentes e jovens, no campo da Assistência Social, denominado "Programa Aprendiz", executado pela entidade Escola de Aprendizagem e Cidadania de Franca – ESAC.

ARTIGO 2º - Atualizar a situação de inscrição dos serviços executados pela entidade Escola de Aprendizagem e Cidadania de Franca — ESAC — CNPJ: 49.219.660/0001-57, inscrita sob o nº 05/2012.

ARTIGO 2º - Para manutenção da Inscrição do Programa, a Entidade deverá apresentar anualmente até 30 de abril neste Conselho:

I - Plano de Ação do ano corrente;

 II - Relatório de Atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de Ação.

ARTIGO 4º - O CMAS fará o acompanhamento, fiscalização e controle social da entidade conforme previsto no Plano de Acompanhamento, Fiscalização e Controle Social das Entidades e Organizações de Assistência Social.

ARTIGO 5º - A inscrição das entidades e organizações de assistência social, dos serviços, projetos, programas e benefícios são por tempo indeterminado.

Parágrafo Único – A suspensão ou cancelamento da inscrição poderá ser realizado a qualquer tempo a pedido da própria entidade ou por constatação de irregularidade.

ARTIGO 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 17 de julho de 2017

Ernestina Maria de Assunção Cintra

Presidente do CMAS